



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADM. 2009 - 2012

LEI Nº1077/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guimarães, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a conceder subvenção em parcela única no valor de 2.000,00 (dois mil reais) para cada associação abaixo relacionada:

- I – Associação Comunitária de Borges – CNPJ 22.239.263/0001-90
- II – Associação Comunitária de Cabiúna – CNPJ 07.723.198/0001-80
- III – Associação Comunitária de Caixetas – CNPJ 22.234.140/0001-67
- IV – Associação Comunitária de Cerradão – CNPJ 22.239.966/0001-19
- V – Associação Comunitária de Marques – CNPJ 22.238.612/0001-50
- VI – Associação Comunitária de Morro Feio – CNPJ 00.604.753/0001-06
- VII – Associação dos Produtores Rurais de São Cristóvão – CNPJ 08.579.907/0001-69
- VIII – Associação dos Apicultores do Vale do Espírito Santo – CNPJ 07.574.033/0001-07
- IX – Associação dos Produtores Rurais de Capoeirinha – CNPJ 10.442.371/0001-87
- X – Associação dos Produtores Rurais de Água Limpa – CNPJ 10.291.293/0001-67

Art. 2º. O valor a ser repassado somente poderá ser utilizado no cumprimento das finalidades estatutárias das Associações beneficiadas, tendo cada uma o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de recebimento da subvenção, para apresentar a prestação de contas dos valores recebidos à Tesouraria do Governo Municipal.

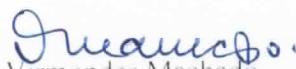
Parágrafo Único – O não cumprimento deste artigo impedirá a Associação de receber outras subvenções do Município, bem como participar de programas de atendimento ao produtor rural.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo fixar a data, bem como a forma para o repasse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.20.122.0030.2.013.3.3.90.43.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no "Placard" da Prefeitura Municipal.

Guimarães-MG, 07 de Junho de 2010.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 07/06/2010